



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO LEI Nº 18/71-E

Autoriza o Executivo Municipal, a proceder a venda de Ações da Petróleo Brasileiro S/A. " Petrobrás ".

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

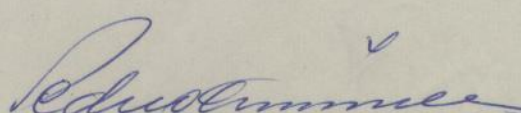
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a venda de Ações da Petróleo Brasileiro S/A. " Petrobrás ", de propriedade do Município, na cotação do dia, sendo:

Tipo : ORDINÁRIA		Total : 11.621		Valor Nominal: Cr\$1,00
Quantidade	Números Extremos		Nº da Cautela	
314	102.478.608	a	102.478.921	10.009
372	140.181.020	a	140.181.391	12.787
673	193.238.789	a	193.239.461	15.627
87	227.979.532	a	227.979.618	18.696
1	254.099.839			21.115
4.341	1.156.771.463	a	1.156.775.803	24.978
32	1.175.957.449	a	1.175.957.480	26.488
96	1.213.857.668	a	1.213.857.763	27.008
5	1.244.430.422	a	1.244.430.426	33.359
15	1.335.954.041	a	1.335.954.055	36.596
2.374	1.865.905.021	a	1.865.907.394	41.001
1.662	2.238.757.737	a	2.238.759.398	59.592
593	2.368.586.621	a	2.368.587.213	105.748
1.056	2.588.934.668	a	2.588.935.723	132.833

ART. 2º - O produto da venda autorizada pelo Artigo 1º da presente Lei, será aplicado no investimento de obras públicas e aquisição de material rodoviário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 05 de junho de 1971.


Dr. Pedro Alvaro Müller
Prefeito Municipal